



MUNICÍPIO DE SOURE
Gabinete do Presidente

MUNICÍPIO DE SOURE
N.º 1
Recebido em 21/2/2015

DESPACHO

DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS BIÊNIO 2015/2016

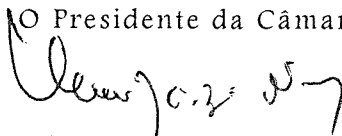
De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1, do art.º 60.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), conjugado com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, que o adapta à Administração Autárquica, é da competência do Presidente da Câmara assegurar o cumprimento das percentagens de diferenciação de desempenhos.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, *determino as seguintes percentagens:*

Grupo Profissional	N.º Trabalhadores	Relevante Quota 25%		Excelente Quota 5%	
		s/ Arredondamento	c/ Arredondamento	s/ Arredondamento	c/ Arredondamento
Técnico Superior	29	7,25	8	1,45	2
Assistente Técnico	51	12,75	13	2,55	3
Assistente Operacional	138	34,50	35	6,9	7
Total	218		56		12

OBS.: Este quadro poderá ser alterado em função do número de trabalhadores com 1 ano de serviço efectivo, a 31/12/2016

Faços do Município de Soure, 30 de Janeiro de 2015

O Presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)